ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

## EDITAL DE PREGÃO n° 113/2016

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**
**TIPO: MENOR PREÇO**
**ORIGEM: Processo nº 20.529/2016**
**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**
**ABERTURA: 10 de janeiro de 2017 Horário 09:00 horas**

*Edital de pregão para a contratação de empresa para prestação de serviços de provedor Web e Software para gerar e emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 10 (dez) do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Imigrante, localizada na Rua Castelo Branco, 15, Centro da cidade de Imigrante se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 113/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, referente a presente licitação que será regida nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1099, de 29.10.2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1. DO OBJETO:**
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de escrituração eletrônica do ISSQN e o aplicativo para a emissão e controle das notas fiscais de prestação de serviços de forma eletrônica, possibilitando a eficiência na gestão e arrecadação de ISSQN, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema, em conformidade com o estabelecido no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**
**2.1.** A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados em dois envelopes indevassáveis, contendo dizeres:

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PREGÃO PRESENCIAL N° **113/2016**
ENVELOPE nº 01: PROPOSTA
PROPONENTE:.....
---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PREGÃO PRESENCIAL N° **113/2016**
ENVELOPE nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**
**3.1.** Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.
**3.2.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
**3.3.** Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no Art. 9º da Lei 8.666/93;
**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.
**3.5.** Não poderá participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**
**4.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
**4.2.** Os documentos referentes ao credenciamento serão apresentados fora dos envelopes "PROPOSTA" e/ou de "DOCUMENTAÇÃO" no início da sessão.
**4.3.** Caso a empresa não apresente os documentos para o credenciamento, solicitados na forma descrita no item 4.2, este se dará a partir do momento em que for constatada a presença dos referidos documentos dentro dos envelopes "PROPOSTA" e/ou "DOCUMENTAÇÃO".
**4.4.** Caso o credenciamento ocorra nos termos do item 4.3, este não produzirá efeitos sobre atos praticados em etapas já ultrapassadas.
**4.5.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
**4.5.1.** Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.5.2.** Se representante, deverá apresentar:

**a.** Termo de credenciamento outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. ANEXO IV;

**b.** Instrumento particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, e também o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública. Em ambos os casos (**a** ou **b**), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

**c.** Instrumento público de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

**4.5.3.** Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**4.6.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**4.7.** O contrato social ou ato constitutivo mencionado neste item 4 deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação.

**4.8.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.9.** Os documentos relativos ao credenciamento ficarão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e farão parte do processo licitatório, com exceção do documento de identidade.

**4.10.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, através publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do Município.

**4.11.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa devendo comprovar tais poderes.

**4.12.** As empresas com o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Imigrante, dentro do seu prazo de validade, poderão se utilizar destes registros. Nesta hipótese, o credenciamento da proponente ficará condicionado a verificação do seu respectivo registro, bem como a validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta a ser realizada pela Comissão de Licitações, que certificará a regularidade do CRC nos autos da licitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

### 5.1. Credenciamento:

**5.1.1.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 5 deste edital, deverá apresentar declaração firmada por contador e representante legal de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme ANEXO II deste Edital.

**5.1.2.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador e representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme ANEXO II deste Edital.

**5.1.3.** a partir do momento da apresentação da declaração que trata os itens 5.1.1. e **5.1.4.** a empresa passará a usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

**5.2. Habilitação:**

**5.2.1.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.1.1. e 5.1.2., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.2., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**5.2.2.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.2.3.** O prazo de que trata o item 5.2.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.2.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no ITEM 17 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.3. Critério de desempate:**

**5.3.1.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06 como critério do desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5, deste edital.

**5.3.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**5.3.3.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor preço, poderá apresentar, no prazo de (05) minutos, novo lance, inferior aquele considerado, até então, o lance vencedor, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.3.2., deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior deste item.

**c.** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.4.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.3.3., deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.3.5.** O disposto nos itens 5.3.1. à 5.3.4., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 5.1.1. e 5.1.2. deste edital).

**5.3.6.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

**6.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**6.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**7. PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1.** As propostas deverão ser apresentadas:

**7.1.1. Preferencialmente:**

**a.** datilografadas ou impressas por meio eletrônico;

**b.** indicar telefone/fax/e-mail;

**c.** indicar o Banco, Agência e a conta corrente para ser efetuado os pagamentos, caso a licitante venha a contratar com o Município;

**d.** A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei n°. 8.666/93 e art. 6° da Lei n.° 10.520, de 17-07-2002;

**e.** nome da pessoa indicada para contatos;

**f.** nome da pessoa, com CPF, indicada para assinatura do futuro contrato.

**7.1.2. Obrigatoriamente:**

**a.** sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara;

**b.** assinada pelo Representante Legal da empresa na última página;

**c.** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ;

**7.2.** As propostas deverão apresentar o **valor global**, expresso em Reais, conforme Anexo VIII - Proposta Modelo. Deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
**7.2.1.** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.
**7.3.** A proposta deverá atender ao item 7, bem como deverá ser observado o modelo de proposta contido ANEXO V deste edital.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos lotes subsequentes, até a proclamação do vencedor.
**8.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
**8.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
**8.5.** Tratando-se de propostas apresentadas por cooperativas de serviços médicos, para fins de classificação, sobre o preço proposto, serão acrescidos 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município e comporão, dessa forma, o preço final.
**8.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
**8.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
**8.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no ITEM 17 - DAS PENALIDADES deste Edital.
**8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
**8.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
**8.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro, verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente, a respeito.
**8.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.
**8.14.** Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculo nos preços propostos, reservando-se ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

**a.** O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

**b.** O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

**c.** Divergência entre o valor numérico e por extenso, será considerado este último.

**8.15. Serão desclassificadas:**

**a.** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem ao item 7.

**8.16.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
**8.17.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
**8.18.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste Edital.
**8.19.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
**8.20. Como fórmula para julgamento das propostas será efetuada a multiplicação por 12 (doze) meses o valor mensal (b) acrescido o valor único de implantação (a);**

**a. Valor Total (c) = (Valor Mensal (b) x 12) + Valor Único de Implantação (a).**

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação:
**9.1.1.** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

**a.** Para Firma Individual, apresentar registro comercial onde conste o objeto;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**b.** Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

**c.** Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**d.** Para Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo, e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**e.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f.** Ficará dispensada do documento solicitado nos itens (**a** a **e**) a licitante que já o tiver apresentado no presente certame para fins de comprovação junto ao credenciamento;

**g.** O contrato social ou ato constitutivo mencionado neste **item 9** deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação.

**9.1.2.** A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA**, consistirá em:

**a.** Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União); **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;

**b.** Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**c.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social.

**d.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**e.** Prova de inscrição no CNPJ.

**f.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**g.** Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este Edital

**9.1.3.** A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**a.** Atestado de capacidade técnica profissional, em nome da licitante, que comprove que a mesma tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características semelhantes com o objeto desta Licitação.

**9.1.4. DECLARAÇÃO:**

**a.** Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 (ANEXO III).

**9.2.** A proponente poderá substituir os documentos de habilitação do Envelope Nº 01 por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Imigrante, dentro do seu prazo de validade, desde que em havendo algum documento vencido ou não solicitado quando da expedição do CRC, seja o mesmo apresentado em versão atualizada. Nesta hipótese, a habilitação da proponente ficará condicionada à verificação do seu

respectivo registro, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta a ser realizada pela Comissão de Licitações, que certificará a regularidade do CRC nos autos da licitação.

**10. DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, ele terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso.

**11.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1. DO LICITANTE VENCEDOR**

**12.1.1.** Cumprir fielmente o presente Contrato;

**12.1.2.** Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**12.1.3.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
**12.1.4.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
**12.1.5.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**12.1.6.** Indicar representante à CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato, caso haja necessidade;
**12.1.7.** Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si ou para outrem; não divulgar, desviar, reproduzir qualquer documento, ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, sob pena de eventuais perdas e danos e demais cominações de direito.
**12.2. DO MUNICÍPIO:**
**12.2.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
**12.2.2.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato pelo servidor Ernani Schneider (fiscal), nos termos da Portaria nº 066/2016;

**13. DOS PRAZOS E DO REAJUSTE:**
**13.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura.
**13.2.** Ao término dos doze meses, havendo interesse entre as partes, o Contrato poderá ser prorrogado, mediante termos aditivos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, previsto no art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, consolidada.
**13.3.** O preço dos serviços poderá ser reajustado anualmente, valendo-se para isto com indexador até o limite da variação do IGPM-FGV do período, não havendo qualquer reajuste durante a vigência deste contrato, salvo situações de reequilíbrio econômico-financeiro.

**14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
**14.1.** Para acompanhamento da implantação do sistema, objeto desta licitação, a Secretaria de Administração e Fazenda fará o acompanhamento nos termos do artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93, da seguinte forma:
**14.2.** Provisoriamente, no ato da instalação do sistema, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
**14.3.** Definitivamente, após verificação da qualidade do sistema e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**15. DO PAGAMENTO:**
**15.1.** O pagamento será efetuado, conforme realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/eletrônica para instrução e liquidação, até o décimo dia útil após o recebimento da nota fiscal pelo setor de Contabilidade do Município de Imigrante, deverão ser encaminhados por e-mail: contabilidade@imigrante-rs.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**15.2.** Dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** | **03** | - | **SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** |
| **Unidade:** | **01** | - | **Sec. Mun. Da Administração, Planejamento E Finanças** |
| **Projeto/Atividade:** | **04.122.0004.2006** | - | **Informatização dos Serviços Municipais** |
| **Despesa:** | **3.3.90.39.00.00.00.00** | - | **Outros Serviços de Terceiros - PJ** |

**15.3.** A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
**15.4.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
**15.5.** Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

**16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**
**16.1.** O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
**a.** por Distrato;
**b.** por resilição, a pedido da administração, nos casos do art. 78, I a XI, da Lei de Licitações nº 8666/93 em caso de culpa da Contratada, por interesse público XII e XVII;
**c.** por resilição, a pedido da Contratada, nos casos do art. 78, XIII a XVI;
**16.2.** O Distrato faz cessar as obrigações deste ajuste, sendo devido ao CONTRATADO o pagamento proporcional aos serviços prestados.

**17. DAS PENALIDADES:**
**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
**17.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
**17.1.2.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
**17.1.3.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
**17.1.4.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
**17.1.5.** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
**17.1.6.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**17.1.7.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; e,
**17.1.8.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
**17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Imigrante, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Castelo Branco, nº 15, ou pelo telefone (51) 3754-1100, no horário compreendido entre as 8h às 11h e das 14h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
**18.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações, bem como no site www.imigrante-rs.com.br.
**18.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
**18.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
**18.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, através de publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do Município.
**18.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
**18.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
**18.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
**18.9.** São partes integrantes deste Edital:
**Anexo I:** Termo de Referência.
**Anexo II:** Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**Anexo III:** Modelo de declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei nº 9.854/99.
**Anexo IV:** Modelo de credenciamento.
**Anexo V**: Modelo de Proposta.
**Anexo VI**: Minuta do Contrato.

Imigrante, 22 de dezembro de 2016.

**CELSO KAPLAN**
PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, com exceção do objeto.

Em 23-12-2016.

**André Roberto Mallmann**
**OAB/RS 22.940**
**Advogado**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. TITULO DO PROJETO:**
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica no Município de IMIGRANTE - RS

**2. OBJETO LICITADO:**
Contratação de solução completa (software + infraestrutura + suporte) para disponibilizar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica aos prestadores de serviço do Município de IMIGRANTE, incluindo Portal para gestão on-line das NFS-e pelo setor fiscal e tributário da Prefeitura.

**3. PRAZO ESTIPULADO:**
48 (quarenta e oito) meses

**4. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**
Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010) e constitui-se em mais um avanço na informatização da relação entre o fisco e os contribuintes.
De modo geral, consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital.
Inserido neste contexto, o projeto NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, desenvolvido de forma integrada entre a RFB - Receita Federal do Brasil e a ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, atendendo o Protocolo de Cooperação ENAT nº 02, de dezembro de 2007, que atribuiu a coordenação e a responsabilidade pelo desenvolvimento e implantação do Projeto da NFS-e as Prefeituras Municipais.
A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é um documento de existência digital, gerado e armazenado eletronicamente em Ambiente Nacional pela RFB, pela prefeitura ou por outra entidade conveniada, para documentar as operações de prestação de serviços.
Esse projeto visa o benefício da administração tributária da Prefeitura de IMIGRANTE-RS, padronizando e melhorando a qualidade das informações, racionalizando os custos e gerando maior eficácia, bem como o aumento da competitividade dos prestadores de serviço do município pela racionalização das obrigações acessórias (redução do custo - IMIGRANTE), em especial a dispensa da emissão e guarda de documentos em papel.

A participação da prefeitura de IMIGRANTE no contexto da NFS-e, introduz alguns desafios, visto que a disponibilização de serviços através da internet envolve recursos não disponíveis

no município, tais como; redundância de infraestrutura computacional, banda larga de alta disponibilidade e call center para atendimento e suporte ao cidadão.

Desta forma a solução buscada pela Prefeitura de IMIGRANTE para NFS-e, deve além de viabilizar a integração da administração Municipal ao projeto SPED, prover a gestão sobre o recolhimento de ISS e dar suporte ao cidadão.

O modelo buscado deve ser apresentado como uma solução completa, englobando toda infraestrutura de Data Center, sistemas para gestão da administração municipal, software para emissão da nota fiscal pelo prestador, on-line, off-line e webservice, além da disponibilização de call center para atendimento e suporte ao cidadão.

**5. OBJETIVOS GERAIS:**

O Objetivo primeiro deste projeto é introduzir a NFS-e na Prefeitura de IMIGRANTE. Para tanto, a contratação de solução que inclua infraestrutura de Data Center de alta disponibilidade e suporte ao prestador de serviço do município, mostram-se fundamentais para o sucesso do projeto.

Prover acesso a informações gerenciais para a área tributária e fiscal do Município é outro objetivo de fundamental importância, não somente para fiscalização como também como apoio a gestão dos recursos do Município.

Obter como subproduto do sistema informações para análise estatísticas qualitativas e quantitativas, como objetivo secundário, mas não menos importante, visto que estas análises darão ao administrator condições de melhor conhecer a realidade dos prestadores do Município.

**6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA O MUNICÍPIO:**

6.1. Introduzir a NFS-e no Município de IMIGRANTE,
6.2. Universalizar a NFS-e de IMIGRANTE com a aderência ao Projeto SPED,
6.3. Maior controle fiscal e controle da arrecadação em tempo real,
6.4. Melhorar a gestão da arrecadação de ISS,
6.5. Minimizar a possibilidade de fraudes fiscais,
6.6. Buscar aumento da arrecadação do ISS,
6.7. Monitoração as ações dos prestadores e dos serviços prestados,
6.8. Corroborar na modernização da administração municipal,
6.9. Aumentar a credibilidade da administração municipal,

**7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA O CONTRIBUINTE:**

7.1. Substituir o documento fiscal de papel pelo eletrônico,
7.2. Integrar o prestador de serviço de IMIGRANTE ao modelo Nacional,

7.3. Dispensar o contribuinte de obrigações acessórias,
7.4. Prover maior agilidade administrativa para as empresas,
7.5. Eliminar custos com estoque e guarda de papel,
7.6. Diminuir os custos com impressão e guarda de papel,

**7. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS DO PRODUTO:**

7.1 Recursos disponibilizados para a Prefeitura
7.1.1. Data Center com nível de segurança padrão ICP-Brasil,
7.1.2. Processamento e aprovação das NFS-e com índice de disponibilidade de 99,99%,
7.1.3. Certificado Digital da Prefeitura instalado em HSM (aprovação das NFS-e),
7.1.4. Uso de Carimbo de Tempo ICP-Brasil, na autorização das NFS-e,
7.1.5. Portal seguro para gestão das NFS-e, incluindo:
a. Monitoração da arrecadação de ISS em tempo real,
b. Base de dados de todo exercício fiscal on-line,
c. Cadastro e ficha financeira dos Prestadores,
d. Controle das GIAs geradas,
e. Estatísticas sobre prestadores e serviços prestados,
f. Gestão on-line dos RPS gerados e das NFS-e autorizadas,
7.1.6. Suporte aos técnicos da Prefeitura das 07:00 as 19:00 Hs

7.2 Recursos disponibilizados ao Contribuinte
7.2.1. Emissor de NFS-e on-line e off-Line imunes a fraude,
7.2.2. Gestão automática e seguro do envio dos RPS, mesmo gerados off-line,
7.2.3. Webservices para integração com sistemas de ERP,
7.2.4. Processamento de RPS em Lote,
7.2.5. Simplificação das obrigações acessórias, dispensa de AIDOF, declarações, etc,
7.2.6. Dispensa tomador da escrituração das NFS-e sobre os serviços tomados,
7.2.7. Declaração de Serviços Prestados para não usuários da NFS-e
7.2.8. Portal para consultas, incluindo:
a. Consulta a GIAs disponíveis para pagamento de ISS,
b. Conta corrente do prestador e tomador,
c. Situação dos RPS gerados e das NFS-e autorizadas,
7.2.9. Exportação da NFS-e para fins contábeis e de guarda,
7.2.10. Suporte 24 Horas x 7 Dias por semana

**8. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA USO DA SOLUÇÃO:**

8.1. Recursos para a Prefeitura
8.1.1. Certificado digital da Prefeitura para assinatura das NFS-e,
8.1.2. Certificado para os fiscais tributários,
8.1.3. Leitoras de Cartão PKI,
8.1.4. Computador com acesso a internet.

8.2. Recursos para o prestador de serviço
8.2.1. Certificado digital para assinatura das NFS-e,
8.2.2. Computador com acesso a internet.

**9. DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO E OUTROS PRAZOS:**

9.1. Até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato: implantação e treinamento dos servidores "in loco" na Prefeitura Municipal de Imigrante/RS;

9.2. Próximos 47 (quarenta e sete) meses: uso do sistema de geração da NFS-e, manutenção e suporte;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital de Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) **COOPERATIVA,** conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de 2017.

_____ Representante Legal

_____ Contador e nº CRC

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO

MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

PREGÃO Nº. _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

_____
DATA

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO IV**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Imigrante, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. _____ na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas, efetuar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

_____
Nome do dirigente da empresa

**Obs.** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento que comprove que o(s) dirigente(s) que o assinou possui poderes para substabelecer procuração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

## ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial nº. _____

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:
INDICAR:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE:
- NOME DA PESSOA INDICADA PARA CONTATO:
- TELEFONE PARA CONTATO:
- NOME E CPF DA PESSOA INDICADA PARA ASSINAR O CONTRATO:

| Item | Descrição | Valor Único Implantação R$ (a) | Valor Mensal R$ (b) |
|---|---|---|---|
| | Contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de escrituração eletrônica do ISSQN e o aplicativo para a emissão e controle das notas fiscais de prestação de serviços de forma eletrônica, possibilitando a eficiência na gestão e arrecadação de ISSQN, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema, em conformidade com o estabelecido no Anexo I, Termo de Referência deste Edital. | | |
| 01 | Implantação do sistema e treinamento dos servidores "in loco". | | |
| | Valor mensal para para usuários ilimitados (empresas aderentes) | | |
| | Valor Mensal de Data Center (hospedagem do sistema) | | |
| **VALOR TOTAL (c) = [(b) x 12] + (a)** | | | |

**Como fórmula para julgamento das propostas será efetuada a multiplicação por 12 (doze) meses o valor mensal (b) acrescido o valor único de implantação (a):**

**Valor Total (c) = (Valor Mensal (b) x 12) + Valor Único de Implantação (a)**

**1.** Declaro que temos conhecimento da estrutura disponível no Município (banco de dados, sofwares, hardwares, internet, etc.) e que nosso sistema é compatível, sendo que quaisquer adaptações para o bom funcionamento do objeto desta licitação serão feitas em nosso softwares, sem custo.
**2.** A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei n°. 8.666/93 e art. 6° da Lei n.° 10.520, de 17-07-2002;

DATA

ASSINATURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO VI**
MINUTA DE CONTRATO

| |
|---|
| SOFTWARE PARA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA<br>Vigência: XX/XX A XX/XX/2017.<br>Valor total: R$ XXX.000,00.<br>Origem: Pregão Presencial, Edital nº 113/2016.<br>Protocolo: 20.529/2016 |

O **MUNICÍPIO IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX/XX, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxx, CEP xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxx, na Av. xxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente tem como fundamento legal habilitação em procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 113/2016, realizada nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1099, de 29.10.2008, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula I - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

**§1º** - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de escrituração eletrônica do ISSQN e o aplicativo para a emissão e controle das notas fiscais de prestação de serviços de forma eletrônica, possibilitando a eficiência na gestão e arrecadação de ISSQN, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema, em conformidade com o estabelecido no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

**I** - Será pago o valor de R$ XXXXXX (XXXXXX) pela implantação do sistema, somado ao valor mensal de R$ xxxxx,xxxx, referente a xxxxxx, totalizando um valor mensal de R$ xxxxxxx, nos termos da adjudicação de proposta financeira realizada no procedimento licitatório anteriormente mencionado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**Cláusula II - DAS OBRIGAÇÕES**
**§ 1º - DO LICITANTE VENCEDOR**
**I** - Cumprir fielmente o presente Contrato;
**II** - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
**III** - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
**IV** - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
**V** - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**VI** - Indicar representante à CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato, caso haja necessidade;
**VII** - Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si ou para outrem; não divulgar, desviar, reproduzir qualquer documento, ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, sob pena de eventuais perdas e danos e demais cominações de direito.
**§ 2º. DO MUNICÍPIO:**
**I** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
**II** - Fiscalizar a execução do objeto do contrato pelo servidor Ernani Schneider (fiscal), nos termos da Portaria nº 066/2016;

**Cláusula III - DOS PRAZOS E DO REAJUSTE:**
**§ 1º** - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura.
**§ 2º** - Ao término dos doze meses, havendo interesse entre as partes, o Contrato poderá ser prorrogado, mediante termos aditivos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, previsto no art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, consolidada.
**§ 3º** - O preço dos serviços poderá ser reajustado anualmente, valendo-se para isto com indexador até o limite da variação do IGPM-FGV do período, não havendo qualquer reajuste durante a vigência deste contrato, salvo situações de reequilíbrio econômico-financeiro.

**Cláusula IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
**§ 1º** - Para acompanhamento da implantação do sistema, objeto desta licitação, a Secretaria de Administração e Fazenda fará o acompanhamento nos termos do artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93, da seguinte forma:
**§ 2º** - Provisoriamente, no ato da instalação do sistema, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
**§ 3º** - Definitivamente, após verificação da qualidade do sistema e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**Cláusula V - DO PAGAMENTO:**

**§ 1º** - O pagamento será efetuado, conforme realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/eletrônica para instrução e liquidação, até o décimo dia útil após o recebimento da nota fiscal pelo setor de Contabilidade do Município de Imigrante, deverão ser encaminhados por e-mail: contabilidade@imigrante-rs.com.br

**§ 2º** - Dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** | **03** | - | **SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** |
| **Unidade:** | **01** | - | **Sec. Mun. Da Administração, Planejamento E Finanças** |
| **Projeto/Atividade:** | **04.122.0004.2006** | - | **Informatização dos Serviços Municipais** |
| **Despesa:** | **3.3.90.39.00.00.00.00** | - | **Outros Serviços de Terceiros - PJ** |

**§ 3 º** - A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**§ 4 º** - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§ 5 º** - Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

**Cláusula VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**§1º** - O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**I** - por Distrato;

**II** - por resilição, a pedido da administração, nos casos do art. 78, I a XI, da Lei de Licitações nº 8666/93 em caso de culpa da Contratada, por interesse público XII e XVII; e,

**III** - por resilição, a pedido da Contratada, nos casos do art. 78, XIII a XVI.

**§2º** - O Distrato faz cessar as obrigações deste ajuste, sendo devido ao CONTRATADO o pagamento proporcional aos serviços prestados.

**Cláusula VII - DAS PENALIDADES**

**§1º** - Pelo inadimplemento das obrigações a contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**II** - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**III** - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**IV** - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**V** - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; e,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**VI** - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
**§2º** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula VIII - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos jurídicos e legais.
Gabinete do Prefeito Municipal , Imigrante/RS, XX de XXXX de 2017.

CONTRATADA

CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

**André Roberto Mallmann**
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Advogado – OAB/RS 22.940